



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 009/2022.
DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe: “Proceder a Revisão Geral Anual e conceder reposição e reajuste financeiro em razão das percas inflacionárias a ser aplicado sobre os vencimentos básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências”.

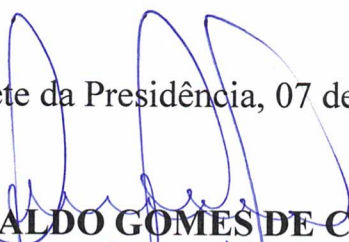
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, na forma dos artigos 93, 94, inciso II, e 95, do Regimento Interno desta Casa Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, a atender o pressuposto do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e proceder a Revisão Geral Anual para concessão de **reposição financeira** de natureza salarial no percentual de **20% (vinte por cento)**, a ser aplicado sobre os vencimentos dos Servidores em exercício na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Os novos valores de vencimentos dos agentes públicos do Órgão Legislativo de Rio Crespo – RO, fruirão no exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2022.


JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Biênio 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

MENSAGEM

A Revisão Geral Anual é um direito consagrado constitucionalmente no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

A Revisão Geral Anual, não é um aumento salarial, trata-se de REPOSIÇÃO FINANCEIRA, em razão das PERCAS SALARIAIS decorrentes da inflação oficial do país.

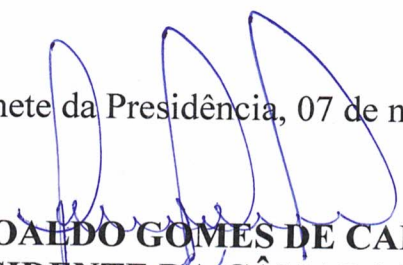
Os servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não tiveram a correção de seus vencimentos salariais nos anos de 2020 e 2021, eis que, decorrente do agravo mundial da pandemia e da edição da Lei Complementar Federal 173, que não permitiu que fossem realizados ajustes salariais aos servidores da União, Estados e Municípios.

Segundo o IPCA medido pelo IBGE, o acumulado inflacionário somados os anos de 2020 e 2021, chega a 14,58%. **Assim, na prática o real aumento aos vencimentos dos servidores perfaz apenas 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento).**

Assim, o presente ato normativo não é um aumento, é de fato e de direito uma CORREÇÃO para repor as PERDAS que nossos guerreiros Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, sofreram nos anos de 2020 e 2021.

Peço urgência/urgentíssima na aprovação desse texto legislativo, para de acordo com disposições regimentais desta CASA DE LEIS, aprovar em turno único.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2022.


JOÃO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Biênio 2021-2022